

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



RESOLUÇÃO No. 0300/94

QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA
MUNICIPAL, DO EXERCICIO DE 1.994.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a MESA DIRETORA SANCIONA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixada para o exercício de 1.994, em conformidade com o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro de 1.994.


AGUINALDO ANTONIO BRAVIM
PRESIDENTE


CELSO LUIZ CAMPOS
VICE-PRESIDENTE


JOSE AGUILAR
SECRETARIO

Reg. as fls. nº	308
Do Livro próp. nº	002
Em	18/09/94
	